

PROCESSO N°  
12/12

REG. PROC. N°  
05

FL. 1  
FOLHA N°  
23



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 09/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUT. LEI N° 09/12

### AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2012  
autuo o P.L. nº 09/12 e o of. nº 10/12 em frente.

Eu,

*mg*

, subscrevi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 10/2012 – GP/ SNJ

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 65 L. N. 31 Fls. 090  
Recebido em 03/02/2012  
*mo*  
FUNCIONÁRIO

Leme, 31 de janeiro de 2.012.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*” para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em ***Regime de Urgência Especial***.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
JOÃO MARCOS DEMÉTRIO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município  
Leme – SP

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 12

fls 23, do Registro de Processo nº 05

Leme, 03 de fevereiro de 20 12

Funcionário mg



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 09 /2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.017.419,53 (dois milhões, dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0019	02.07.01-1545100031.003000-4.4.90.93	5644	R\$ 367,32
<b>Subtotal 1</b>					<b>R\$ 367,32</b>
5	1	220.0000	02.08.01-1236100070.007000-3.3.90.47	5635	R\$ 421.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100160.007000-3.3.90.47	5637	R\$ 252.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236100130.007000-3.3.90.47	5636	R\$ 305.300,00
7	4	110.0000	05.01.01-0912200470.007000-3.3.90.47	5638	R\$ 70.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-1030100182.023000-4.4.90.51	5639	R\$ 720.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-1030100182.023000-4.4.90.61	5640	R\$ 30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236500132.079000-3.3.90.30	5641	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236500132.079000-3.3.90.39	5642	R\$ 30.000,00
7	4	110.0000	05.01.01-0912200472.075000-3.3.50.39	5645	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.1.90.11	5658	R\$ 151.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.3.90.30	5659	R\$ 10.424,41
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.3.90.36	5660	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.3.90.39	5661	R\$ 6.727,80
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-4.4.90.52	5319	R\$ 1.000,00
<b>Subtotal 2</b>					<b>R\$ 2.017.052,21</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.017.419,53</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 367,32 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.017.052,21 (dois milhões, dezessete mil, cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-2884600020.007000-3.3.90.47	199	R\$ 673.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236100132.011000-3.1.90.11	637	R\$ 305.300,00
7	4	110.0000	05.01.01-0912200472.075000-3.3.90.39	3914	R\$ 79.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-1030100182.023000-3.3.90.30	933	R\$ 750.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236100132.079000-4.4.90.52	5386	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-3.1.90.11	2060	R\$ 151.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-3.3.90.30	2070	R\$ 10.424,41
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-3.3.90.36	2082	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-3.3.90.39	2083	R\$ 6.727,80
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-4.4.90.52	5319	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.017.052,21</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Janeiro de 2012.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Prefeito do Município



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.199, de 21 de novembro de 2011, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2012.

Ocorre que se faz necessário e urgente alterações no rol de despesas do Orçamento para o exercício 2012, como segue:

- Inclusão de rubricas orçamentárias:
  1. de Indenização e Restituição na Secretaria de Obras para o Convênio de Pavimentação Asfáltica do Conjunto Habitacional Francisco Coelho;
  2. no FUNDEB e nas Secretarias de Educação e Saúde para contabilização correta do PASEP;
  3. de Obras e Instalações e Aquisição de Imóveis na Secretaria de Saúde no Programa PAB Fixo (Piso Atenção Básica Fixo);
  4. para Capacitação de Pessoal da Rede Municipal de Ensino para Educação Infantil;
  5. na manutenção do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).
- Transferência de dotações orçamentárias do Programa de Apoio ao Turismo Local da Secretaria de Esportes e Lazer para a Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com a nova estrutura conforme Lei Complementar nº 624 de 14 de Dezembro de 2011.

Leme, 30 de Janeiro de 2012.

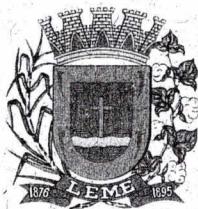
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município

A Assessoria Legislativa

para parecer em 03/02/12

Presidente  
PRESIDENTE



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 86 L. N.º 31 Fls. 092  
Recebido em 06/02/2012

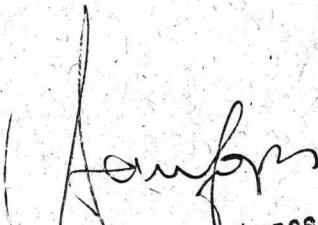
Mo  
FUNCIONÁRIO

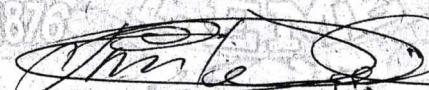
Ao Expediente  
06/02/2012

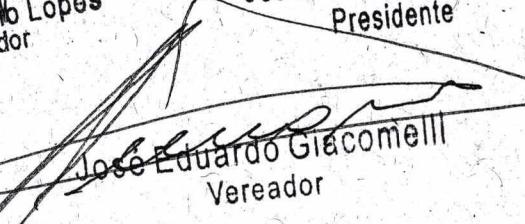
PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos seguintes projetos: **Projeto de Lei n.º 84/11**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 04/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 05/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 06/12**, que “Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública”; **Projeto de Lei n.º 09/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 11/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”, todos de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 06 de fevereiro de 2012.

  
Ademir Albano Lopes  
Vereador

  
João Marcos Demetrio  
Presidente

  
Jose Eduardo Giacomelli  
Vereador

  
Msvair Antunes da Silva  
Vereador



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº. 09/2012

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei apresentam o relatório, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Trata-se de Projeto de Lei que o Poder Executivo busca autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no valor de R\$2.017.419,53, visando alterações no rol de despesas do Orçamento para o exercício 2012.

**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, sob os fundamentos de que há necessidade de abertura de crédito em especificação própria, para: **i)** inclusão de rubricas orçamentárias: de indenização e Restituição na Secretaria de Obras para o Convênio de Pavimentação Asfáltica do Conjunto Habitacional Francisco Coelho; **ii)** no FUNDEB e nas Secretarias de Educação e Saúde para contabilização correta do PASEP; **iii)** de Obras e Instalações e Aquisição de Imóveis na Secretaria de Saúde no Programa PAB Fixo (Piso Atenção Básica Fixa); **iv)** para Capacitação de Pessoal da rede Municipal de Ensino para Educação Infantil; **v)** na manutenção do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social); **vi)** transferência de dotações orçamentárias do Programa de



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

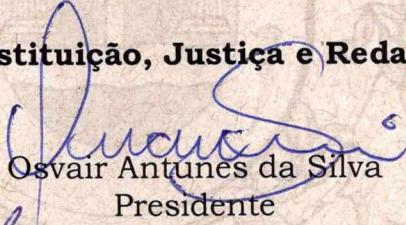
Apoio ao Turismo local da Secretaria de esportes e Lazer para a Secretaria de Cultura e Turismo.

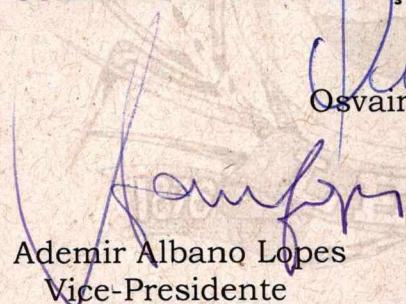
**3-)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a legalidade justificada da medida, que visa alterações no rol de despesas do Orçamento para o exercício 2012. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

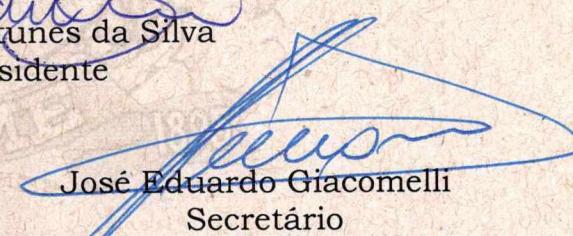
**4-)** Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, pela natureza do projeto e pela necessidade em questão, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 6 de fevereiro de 2012.

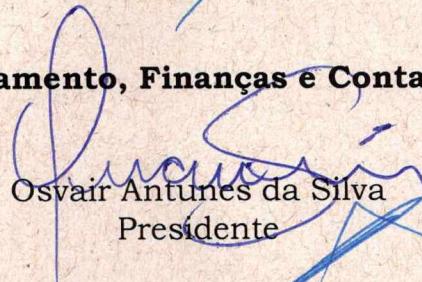
### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

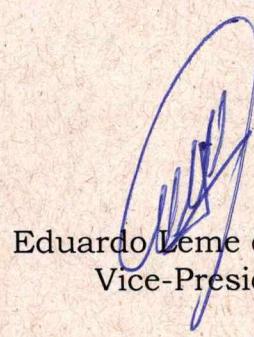
  
Osvaldo Antunes da Silva  
Presidente

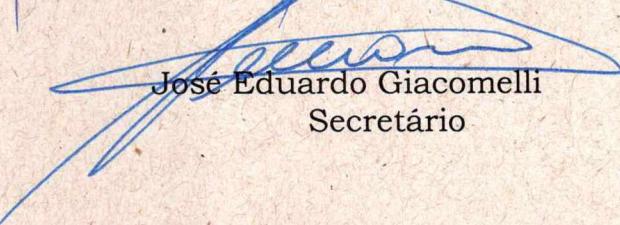
  
Ademir Albano Lopes  
Vice-Presidente

  
José Eduardo Giacomelli  
Secretário

### Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

  
Osvaldo Antunes da Silva  
Presidente

  
Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

  
José Eduardo Giacomelli  
Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

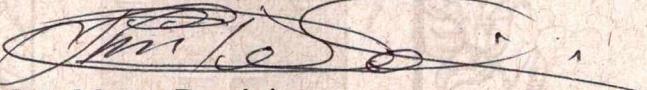
**A Ordem do Dia**

**06/01/2012**

**PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI Nº. 09/12, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1<sup>a</sup> VOTAÇÃO E  
2<sup>a</sup> VOTAÇÃO.**

Em, 06 de fevereiro de 2012.

  
**João Marcos Demétrio**

**Presidente**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 09/12**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.017.419,53 (dois milhões, dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0019	02.07.01-1545100031.003000-4.4.90.93	5644	R\$ 367,32
<b>Subtotal 1</b>					<b>R\$ 367,32</b>
5	1	220.0000	02.08.01-1236100070.007000-3.3.90.47	5635	R\$ 421.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100160.007000-3.3.90.47	5637	R\$ 252.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236100130.007000-3.3.90.47	5636	R\$ 305.300,00
7	4	110.0000	05.01.01-0912200470.007000-3.3.90.47	5638	R\$ 70.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-1030100182.023000-4.4.90.51	5639	R\$ 720.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-1030100182.023000-4.4.90.61	5640	R\$ 30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236500132.079000-3.3.90.30	5641	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236500132.079000-3.3.90.39	5642	R\$ 30.000,00
7	4	110.0000	05.01.01-0912200472.075000-3.3.50.39	5645	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.1.90.11	5658	R\$ 151.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.3.90.30	5659	R\$ 10.424,41
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.3.90.36	5660	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.3.90.39	5661	R\$ 6.727,80
0	1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-4.4.90.52	5319	R\$ 1.000,00
<b>Subtotal 2</b>					<b>R\$ 2.017.052,21</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.017.419,53</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 367,32 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

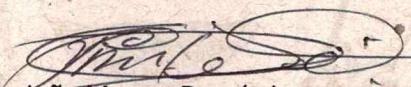
§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.017.052,21 (dois milhões, dezessete mil, cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-2884600020.007000-3.3.90.47	199	R\$ 673.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236100132.011000-3.1.90.11	637	R\$ 305.300,00
7	4	110.0000	05.01.01-0912200472.075000-3.3.90.39	3914	R\$ 79.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-1030100182.023000-3.3.90.30	933	R\$ 750.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-1236100132.079000-4.4.90.52	5386	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-3.1.90.11	2060	R\$ 151.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-3.3.90.30	2070	R\$ 10.424,41
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-3.3.90.36	2082	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-3.3.90.39	2083	R\$ 6.727,80
0	1	110.0000	02.15.01-2769500322.057000-4.4.90.52	5319	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.017.052,21</b>

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de fevereiro de 2012.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente